

**ATA DA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO  
ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO,  
REALIZADA NO DIA 12 DE OUTUBRO DE 2015. -----**

Aos doze dias do mês de outubro de dois mil e quinze, reuniu-se na Sala de Reuniões desta Câmara, o Executivo Camarário, composto pelo Presidente da Câmara Municipal Prof. Humberto da Costa Cerqueira e pelos Senhores Vereadores Prof.<sup>a</sup> Teresa de Jesus Tuna Rabiço da Costa; Paulo Jorge Mota da Silva; Dr. Bruno Miguel Moura Ferreira e Manuel Mário Mota de Oliveira, Dr.<sup>a</sup> Raquel Rodrigues Vieira de Castro. -----

**PRESENCAS: -----**

Encontravam-se presentes nesta reunião o chefe do GAP, a Chefe da DAF em regime de substituição, a Chefe da UDS em regime de substituição e José António Rodrigues Gonçalves, Técnico Superior Consultor Jurídico do Quadro de Pessoal Privativo da Câmara Municipal de Mondim de Basto, que secretariou a presente reunião por designação do Senhor Presidente da Câmara, proferida ao abrigo do artº 57º nº 2 da Lei 75/2013 de 12 de setembro. -----

**ABERTURA DA REUNIÃO. -----**

Pelas dez horas o Senhor Presidente da Câmara declarou aberta a reunião. -----

**JUSTIFICAÇÃO DA FALTA DO SENHOR VEREADOR  
PAULO MOTA. -----**

Pelo Senhor Presidente da Câmara foi dado conhecimento que o Senhor Vereador Paulo Mota, por se encontrar em representação do Município, estava impossibilitado de comparecer à presente reunião. -----

Tendo por base a informação prestada, o Senhor Presidente da Câmara, no uso da delegação de competências da Câmara Municipal, conferida por deliberação de a 15 de outubro de 2013, justificou a falta do Senhor Vereador Paulo Mota. -----

**1º - Resumo diário da tesouraria do dia 9 de outubro de 2015. ---**

Foi presente o resumo diário da tesouraria, do dia 9 de outubro de 2015, que apresenta um saldo de operações orçamentais no valor de € 2 487 995,02 e não orçamentais de € 396 020,63. -----

Apreciado o assunto, foi deliberado tomar conhecimento. -----

## **2.º - Regulamento do Programa de Apoio à Economia e Emprego.**

Pelo Senhor Presidente da Câmara foi apresentada uma proposta escrita com o seguinte teor: -----

“Em reunião da Câmara Municipal de 27 de julho de 2015, foi deliberado aprovar a proposta de Regulamento do Programa de Apoio à Economia e Emprego e submetê-la a consulta pública, ao abrigo das disposições combinadas dos artigos 100.º n.º 3 al. c) e 101.º n.º 1 do Código de Procedimento Administrativo. -----

Em execução aquela deliberação, através do Aviso n.º 9521/2015 de 25 de agosto, publicado na 2.ª Série do Diário da República n.º 165, promovi à consulta pública daquela proposta, que decorreu do dia 26 de agosto de 2015 a 6 de outubro de 2015, não tendo sido oferecida qualquer sugestão ou contributo. -----

Embora durante consulta pública daquela proposta não tenham sido oferecidas quaisquer sugestões ou contributos, entendemos que pode o documento ser melhorado, nomeadamente: -----

- Na redação do art.º 3.º n.º 1 al. g) onde consta: *“Agilização da apreciação dos processos de licenciamento, com a disponibilização, por parte da Câmara Municipal de um gabinete de apoio à instalação de novos investimentos”* deverá passar a constar: *“Agilização da apreciação dos processos de licenciamento, com a disponibilização, por parte da Câmara Municipal de um serviço de apoio à instalação de novos investimentos, garantindo apoio personalizado.”* -----
- Na redação do art.º 3.º n.º 2 al. a) onde consta: *“Através da atribuição de um subsídio, não reembolsável, correspondente ao pagamento de 6 meses de*

*remuneração, tendo por base o salário mínimo nacional, por cada posto de trabalho criado com recurso ao contrato de trabalho a termo certo e a tempo inteiro, com duração não inferior a três anos, incluindo renovações, a contar da data da concessão do apoio, desde que, os postos de trabalho a criar sejam preenchidos por residentes e com domicílio fiscal no concelho de Mondim de Basto.*”, deve passar a constar: *“Mediante a disponibilidade orçamental do Município, através da atribuição de um subsídio, não reembolsável, correspondente ao pagamento de 6 meses de remuneração, tendo por base o salário mínimo nacional, por cada posto de trabalho criado com recurso ao contrato de trabalho a termo certo e a tempo inteiro, com duração não inferior a três anos, incluindo renovações, a contar da data da concessão do apoio, desde que, os postos de trabalho a criar sejam preenchidos por residentes e com domicílio fiscal no concelho de Mondim de Basto.”* -----

- Na redação do art.º 3.º n.º 2 al. c) onde consta: *“O apoio financeiro direto não é cumulável com o previsto nas alíneas c) e d) do número anterior.”*, deve passar a constar: *“O apoio financeiro direto não é cumulável com o previsto nas alíneas c) e d) do número anterior, bem como, não é cumulável com qualquer apoio que tenha sido ou venha a ser concedido para o mesmo fim pela Administração Central ou Regional, ainda que em execução de apoios comunitários”*. -----
- Na redação do art.º 8.º n.º 1 onde consta: *“Instruído o processo, compete à Assembleia Municipal a deliberação final, sob proposta da Câmara Municipal.”* Deve passar a constar: *“Instruído o processo, sem prejuízo das competências da Assembleia Municipal, compete à Câmara Municipal a deliberação final.”* -----
- Na redação do art.º 10.º n.º 1 al. a) onde consta: *“Manter a iniciativa empresarial em causa no Concelho de Mondim de Basto por um prazo não inferior a 3 anos;”* deve passar a constar: *“Manter a iniciativa empresarial em causa no Concelho de Mondim de Basto por um prazo não inferior a 5*

anos; -----

- Na redação do art.º 13.º , onde consta: “O presente Regulamento entrará em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação pela Assembleia Municipal.” Deve passar a constar: “O presente Regulamento entrará em vigor no dia seguinte ao da sua publicação em Diário da República.” ----

Nestes termos, proponho que a Câmara Municipal, nos termos do disposto nas normas dos artigos 241º da Constituição da República Portuguesa e 33º n.º 1 alínea k) da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, considerando as competências conferidas pelas normas do artigo 33º n.º 1 alíneas u), ff) da supra referida Lei n.º 75/2013, aprove a proposta de Regulamento do Programa de Apoio à Economia e Emprego em anexo, que inclui já as alterações supra referenciadas e submeta-a à Assembleia Municipal para discussão e votação.” -

Em sede de discussão, pelo Senhor Vereador Dr. Bruno Ferreira, foram apresentadas algumas questões, nomeadamente: -----

- “Não tendo havido nenhuma sugestão ou proposta, como é que a Câmara Municipal altera a proposta inicial por sua iniciativa, em especial a questão da competência para a atribuição do apoio que antes competia à Assembleia Municipal e agora foi atribuída por norma à Câmara Municipal; -----
- Na alteração introduzida, a majoração de dois meses para contratos sem termo parece pouco, deveria ser maior; -----
- No documento não está refletido o procedimento de pagamento dos apoios e a calendarização da decisão de atribuição, como é que vai processar-se a atribuição dos apoios e a sua tramitação interna de apreciação? -----
- Este regulamento não contempla expressamente os empresários que já estão a laborar, estes empresários podem ser beneficiários dos apoios constantes?” -----

Em resposta, pelo Senhor Presidente da Câmara foi esclarecido, quanto à alteração do Regulamento por iniciativa do Município durante a fase de consulta pública, não se vislumbra qualquer inconveniente. -----

Quanto à questão da valorização dos contratos de trabalho sem termo foi dito que admitia que pudesse ser insuficiente, mas que era um padrão que estava a ser utilizado por outros municípios que concedem este tipo de apoio; -

Quanto ao procedimento de atribuição, será seguido o procedimento normal da decisão municipal, sendo que nesse procedimento estará presente a vontade do Município em apoiar a economia e o emprego. -----

Quanto à elegibilidade de projetos de empresários já instalados, pelo Senhor Presidente da Câmara foi dito que o Regulamento se destina a todos os empresários, não se excluindo nenhum empresário, mesmo que já instalado e que quer expandir a sua atividade e criar novos postos de trabalho. -----

Pelo Senhor Vereador Manuel Mota foi proposto que o Município realizasse ações de divulgação da possibilidade de concessão deste apoio. -----

Apreciado o assunto, foi deliberado por unanimidade, aprovar a proposta de Regulamento do Programa de Apoio à Economia e Emprego e submetê-la à Assembleia Municipal para discussão e votação. -----

### **3.º - Regulamento Municipal de Atribuição de Habitação Social em Regime de Renda Apoiada e de Gestão das Habitações Propriedade do Município de Mondim de Basto.** -----

Pelo Senhor Presidente da Câmara foi apresentada uma proposta escrita com o seguinte teor: -----

“O direito à habitação está constitucionalmente consagrado no Artigo 65.º da Constituição da República Portuguesa. -----

Ao nível local, é aos municípios que estão atribuídas as competências no âmbito da habitação ao nível da promoção da habitação social e da gestão do respetivo património municipal, nos termos conjugados da alínea i) do número um do Artigo 13.º com o Artigo 24.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro. ---

Neste contexto, com o intuito de dotar as habitações do concelho com o mínimo indispensável de conforto, e incentivar a realização de obras, que ajudem na reabilitação urbana e na dignificação das condições de vida dos munícipes do concelho, o Município de Mondim de Basto desenvolveu já um Regulamento de Apoio à Recuperação de Habitações Degradadas de Famílias Carenciadas do Município de Mondim de Basto. -----

Por outro lado, face às desigualdades individuais, subjacentes à problemática da pobreza, torna-se cada vez mais necessária a intervenção do poder local no âmbito do apoio social, no sentido de potenciar a melhoria das condições de vida das famílias carenciadas do concelho. -----

Na construção de uma sociedade mais justa e equitativa, é essencial providenciar habitação para aqueles que não reúnam condições para aceder ao mercado privado. -----

A atribuição de uma habitação social não é a finalização do processo de melhoria de condições habitacionais mas sim o início de um processo de socialização e de melhoria da qualidade habitacional dos munícipes. -----

Por outro lado, constitui a garantia do acesso a uma habitação à população mais carenciada ou aos agregados familiares em risco de exclusão social. -----

A gestão autárquica da habitação social suscita questões de diversa índole, face às diferentes características de índole social das famílias que usufruem do parque habitacional autárquico. -----

Considerando o quadro legal das suas atribuições, torna-se assim premente que a Câmara Municipal tome medidas no que concerne à resolução dessas situações, para as quais, as instituições estatais e particulares não apresentam resposta adequada, em ordem à melhoria das condições habitacionais inerentes aos agregados familiares comprovadamente mais carenciados. -----

O presente Regulamento visa a adoção de um regime especial de arrendamento, tendo como base o regime de renda apoiada, abrangendo os agregados familiares cuja situação socioeconómica e de condição de habitação é considerada desfavorecida, tendo em consideração que estes não dispõem de recursos para aceder ao mercado livre de habitação. -----

A determinação da adoção do regime de renda apoiada (Decreto - Lei n.º 166/93, de 7 de Maio) para o património habitacional municipal, decorre do facto de não ter sido, ainda, publicada a legislação no que concerne aos arrendamentos por entidades públicas, bem como do regime das rendas aplicável, conforme exigível por força do disposto na alínea a) do número 2 do artigo 64.º da Lei n.º 6/2006, de 27 de Fevereiro, que aprovou o Novo Regime do Arrendamento Urbano (NRAU). -----

O corpo normativo ora consagrado visa também obstar a que existam situações de injustiça social, concretizadas pelo apoio prestado a famílias que, apresentando evidentes sinais exteriores de riqueza, manifestamente dele não necessitam. -----

De modo a corrigir estas situações de perversão do sistema de apoio, assegura-se uma forma criteriosa de seleção dos candidatos à habitação social, reforçando-se a fiscalização, através da obrigação de correção periódica das informações prestadas e comprovadas por aqueles. -----

Pretende-se assim assegurar um melhor e mais justo apoio às famílias carenciadas, mas também exigir do cidadão ou candidato apoiado uma maior consciência e responsabilidade. -----

Os agregados familiares em situação de candidatura à atribuição de uma habitação social são classificados numa lista de inscrição, através de um sistema de pontuação que avalia as respetivas carências a nível habitacional e socioeconómico. -----

As habitações são atribuídas segundo critérios de adequação da tipologia dos fogos à dimensão do agregado, evitando-se sempre que possível, a sub e sobre ocupação das mesmas. -----

Assim sendo, julgou-se pertinente aglutinar as duas vertentes da questão habitacional, ou seja, a atribuição do fogo e a sua gestão, num mesmo corpo normativo, que facilite a perceção da matéria como um todo por parte dos serviços, dos munícipes e dos inquilinos do Município de Mondim de Basto. --

Pelas razões expostas, solicitei a elaboração de um Regulamento Municipal de Atribuição de Habitação Social em Regime de Renda Apoiada e de Gestão das Habitações Propriedade do Município de Mondim de Basto, que segue em anexo à presente, pelo que proponho que a Câmara Municipal, nos termos do disposto nas normas dos artigos 241º da Constituição da República Portuguesa e 33º n.º 1 alínea k) da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, considerando as competências conferidas pelas normas do artigo 33º n.º 1 alíneas v) e ee) da supra referida Lei n.º 75/2013, o aprove e submeta a consulta pública, ao abrigo das disposições combinadas dos artigos 100.º n-º 3 al. c) e 101.º n.º 1 do Código de Procedimento Administrativo, para, posteriormente, ser novamente submetido à Câmara e Assembleia Municipal.” -----

Apreciado o assunto, foi deliberado por maioria, com três votos a favor, aprovar a proposta Regulamento Municipal de Atribuição de Habitação Social em Regime de Renda Apoiada e de Gestão das Habitações Propriedade do Município de Mondim de Basto e submeta-la a consulta pública, ao abrigo das disposições combinadas dos artigos 100.º n-º 3 al. c) e 101.º n.º 1 do Código de Procedimento Administrativo. -----

Absteve-se na presente votação o Senhor Vereador Dr. Bruno Ferreira.

#### **4.º - Encontro Micológico.** -----

Pelo Senhor Presidente da Câmara foi apresentada uma proposta escrita com o seguinte teor: -----



“À semelhança do que vem sucedendo há já alguns anos, pretende o Município realizar mais um encontro micológico no dia 31 de outubro de 2015, conforme programa que anexo. -----

Para a realização de tal encontro, tal como sucedeu com sucesso já o ano passado, há a possibilidade de colaboração na organização da TAM – Teatro Amador Mondinense. -----

Nestes termos, proponho que a Câmara Municipal delibere a realização desta iniciativa, bem como, delibere a participação e colaboração na mesma da TAM – Teatro Amador Mondinense.” -----

Apreciado o assunto foi deliberado por unanimidade realizar no dia 31 de outubro de 2015 o encontro micológico, tal como proposto. -----

**5º - Pagamento em prestações de dívida por utilização de lugar no Recinto da Feira.** -----

Pelo Senhor Presidente da Câmara foi apresentada uma proposta escrita com o seguinte teor: -----

“Conforme requerimento em anexo, veio Rosa da Silva Lapeira, titular do lugar n.º 63 do Recinto da Feira e que há já muitos anos realiza a feira em Mondim de Basto, solicitar o pagamento em seis prestações das quantias em dívida pela utilização daquele lugar. -----

Invoca a requerente que por razões de saúde no segundo semestre de 2014 e primeiro semestre de 2015 não realizou a feira, no entanto, pretende retomar a feira e regularizar as quantias em dívida. -----

Para tanto, propõe-se a fazê-lo em seis prestações trimestrais. -----

Ora, considerando por um lado as dificuldades que nos têm transmitido os feirantes que exercem atividade na feira de Mondim de Basto e pelo outro que a recuperação judicial pelo Município das quantias em dívida ultrapassaria certamente o prazo de pagamento proposto pela requerente, proponho que a Câmara Municipal autorize o pagamento, nos termos propostos pela feirante

Rosa da Silva Lapeira, das quantias em dívida, garantindo-se assim a manutenção desta feirante no recinto e a recuperação mais célere das mesmas.”

Apreciado o assunto, tendo por base as razões que conduziram ao atraso no pagamento por parte da requerente e pelo outro as dificuldades de recuperação de créditos, em especial a morosidade, foi deliberado por unanimidade autorizar a feirante Rosa da Silva Lapeira a proceder ao pagamento da quantia em dívida em prestações trimestrais, nos termos propostos. -----

**6º - Ação Social Escolar – Atribuição e Alteração de escalões. -----**

Pela Senhora Vice-Presidente da Câmara foi apresentada uma proposta escrita com o seguinte teor: -----

“Conforme informação em anexo, iniciado o ano letivo, existem já algumas alterações a fazer ao escalonamento dos alunos no âmbito da Ação Social escolar, pelo que proponho a alteração e atribuição dos escalões dos alunos, nos termos do artigo 32º nº 1 al.hh) da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, conforme Informação da Unidade de Desenvolvimento Social.” ----

Apreciado o assunto, foi deliberado por unanimidade aprovar a alteração ao escalonamento dos alunos no âmbito da Ação Social Escolar para o ano letivo 2015/2016, conforme Informação da Unidade de Desenvolvimento Social. -----

**7.º - Informação à Câmara Municipal – Homologação da Conta relativa ao exercício de 2010. -----**

Pelo Senhor Presidente da Câmara foi apresentado, para conhecimento, um ofício dirigido ao Município pelo Tribunal de Contas a dar conta a homologação da Conta de Gerência do ano de 2010. -----

Apreciado o assunto, foi deliberado tomar conhecimento. -----

**8.º - Informação à Câmara Municipal – Renúncia ao mandato da Senhora Vereadora Dr.ª Raquel Vieira de Castro. -----**

Pelo Senhor Presidente da Câmara foi apresentado para conhecimento um requerimento apresentado pela Senhora Vereadora Dr.<sup>a</sup> Raquel Vieira de Castro a renunciar ao mandato de Vereadora da Câmara Municipal. -----

Em face da renúncia ao mandato pela Senhora Vereadora Dr.<sup>a</sup> Raquel Vieira de Castro, assume funções, por direito próprio e em regime de permanência o Senhor Vereador Manuel Mota de Oliveira, cuja tomada de posse ocorreu a 28 de outubro de 2014. -----

Apreciado o assunto, foi deliberado tomar conhecimento. -----

**OUTROS ASSUNTOS: -----**

• **Aluimento da estrada Ermelo/Fervença. -----**

Pelo Senhor Vereador Manuel Mota de Oliveira foi dito que tinha tido conhecimento que a estrada Ermelo / Fervença se encontrava cortada, em virtude de aluimento, pelo que solicitou esclarecimentos sobre a situação. -----

Em resposta, pelo Senhor Vereador Paulo Mota foi dito que a situação já tinha sido identificada e já se encontrava devidamente sinalizada e, embora não se tenha confirmado no estudo geotécnico o perigo que se temia, iria ser intervencionada logo que houvesse disponibilidade. -----

• **Barragem de Fridão. -----**

Pelo Senhor Vereador Manuel Mota de Oliveira foi dito que se tinha tomando conhecimento que a assinatura do contrato de concessão da barragem estava para breve e por essa razão solicitou ao Senhor Presidente da Câmara se tinha alguma informação sobre esta questão. -----

Em resposta, pelo Senhor Presidente da Câmara foi dito que não tinha nenhuma informação oficial que confirmasse a celebração do contrato de concessão. -----

• **Resposta aos pedidos de documentos. -----**

Pelo Senhor Vereador Manuel Mota de Oliveira foram solicitados esclarecimentos ao Senhor Presidente da Câmara sobre o ponto da situação da resposta aos dois requerimentos que aguardam a disponibilização de

documentos, nomeadamente um relativo ao fornecimento dos officios dirigidos pela Delegação de Saúde ao Município sobre a qualidade da água e outro sobre contratos de empreitada de obras em curso. -----

Em resposta pelo Senhor Presidente foi dito que iria ver o que se passava com o ponto da situação dos requerimentos em causa. -----

**ENCERRAMENTO DA REUNIÃO.** -----

Não havendo mais assuntos a tratar, o Senhor Presidente da Câmara deu por encerrada a presente reunião às onze horas e trinta e cinco minutos, da qual se lavrou a presente ata, que depois de lida e por estar conforme foi aprovada por unanimidade e vai assinada pelo Senhor Presidente, pelos Senhores Vereadores e por mim secretário para valer como tal. -----

---

---

---

---

---

---

---